

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182, DE 24 DE JULHO 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Altere-se a MPV nº 1.182, de 2023, com as seguintes alterações, renumerando-se os demais:

O Art. 23, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Os recursos destinados ao COB, ao CPB, ao CBC, ao CBCP, à CBDE e à CBDU serão aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, conforme regulamentação.

.....

§ 12. As compras e contratações das organizações esportivas com os recursos lotéricos serão por elas realizadas na forma de regulamentos específicos autonomamente editados, sempre consoantes aos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo à preservação da natureza privada das referidas organizações definidas no caput.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória tem por objetivo regulamentar as apostas esportivas, tratar da metodologia de distribuição dos recursos e parâmetros operacionais de execução, alterando a Lei 13.756/2018, que, dentre outros assuntos, tem o condão de irrigar financeiramente a política esportiva de alto rendimento do Brasil.



Assim, para garantir segurança e sustentabilidade à execução da política pública esportiva de alto rendimento descentralizada pelo Estado às entidades privadas esportivas, tais entidades devem dispor da prerrogativa legal de editar seus próprios regulamentos de compras e contratações, como consta do Decreto 7.984/2013 (regulamentador da Lei 9.615/1998), da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.112/2004-Plenário, que subsidiou a Instrução Normativa-TCU 48/2004) e em linha com o artigo 27, da Lei 14.597/2023.

Nesses termos, propomos a presente emenda, firmes nas relevantes razões de ordem pública que a ensejam.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



* C D 2 3 0 8 2 7 3 0 4 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230827304100>